



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de R\$ 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016 e suas alterações legais.

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016 e suas alterações legais.

§ 1º O repasse se dará, mensalmente, no valor de R\$ 8.360,72 (oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), a contar da data de prorrogação da vigência do Decreto nº 134/2016, através do Decreto nº 214, de 15 de dezembro de 2017.

§ 2º O 13º salário será pago, proporcionalmente, em janeiro de 2018 e o restante em julho de 2018.

Art. 2º Em razão do repasse de que trata a presente Lei, a Associação Beneficente São Vicente de Paulo fica obrigada a:

I - promover o devido pagamento da remuneração do Gestor Presidente designado pelo Poder Executivo Municipal, operando os devidos descontos legais;

II - encaminhar à Administração Pública Municipal, mensalmente, comprovante do pagamento estabelecido no inciso I deste artigo;

III - disponibilizar os documentos necessários para fiscalização do objeto do presente instrumento, entregando as cópias quando requisitados pelos órgãos de fiscalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

02	GABINETE DO PREFEITO	
25	Assessoria Administrativa	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0021	Administração Governamental	
2433	Intervenção A. B. São Vicente de Paulo	
3350.41.00	– CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 58.525,04

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a Egrégia Câmara, visa autorizar o Poder Executivo a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de R\$ 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016 e suas alterações legais.

Ressaltamos, Nobres Vereadores, que o repasse trata-se de condição estabelecida no Decreto 134/2016 que “Declara Estado de Calamidade Pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município e Requisita bens, serviços, infraestrutura e pessoa jurídica da Associação Beneficente mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo e dá outras providências”, que teve a sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, de acordo com o Decreto nº 214, de 15 de dezembro de 2017.

Consideramos também o pedido realizado pelo Conselho Consultivo da Associação Beneficente, através de seu Presidente, Senhor Paulo Moacir Rocha, de prorrogação do prazo do Decreto nº 134/2016, bem como o abaixo-assinado realizado pelos funcionários do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo para manutenção da intervenção.

Por tais razões esperamos ver aprovado, pelos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de dezembro de 2017.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal